



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 007/2015/PROAD, que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **AT ELEVADORES LTDA - EPP**.

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU, nº 223, de 18/11/2014, portador da cédula de Identidade nº 03.386.007-3, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 598.549.607-49, e a empresa **AT ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.405.459/0001-09**, sediada na Rua Dr. Garnier nº 73, Rocha, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20775-000, neste ato representada pelo seu Representante Legal **Sr. ANTÔNIO CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 06.172.894-5, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 767.382.567-87, conforme poderes expressos constantes do Processo nº **23069.020.115/2013-54**, referente ao Pregão nº 01/2015/PROAD, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Aditivo ao Contrato nº 007/2015/PROAD**, nos termos da **Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, notadamente em seu Art. 65, I, b e § 1º**, tendo entre si justas e avançadas as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Ficam **acrescidos** os equipamentos de transporte vertical (03 Plataformas para Portadores de Necessidades Especiais e 01 Monta Carga), discriminados no “**Adendo ao Anexo III do Termo de Referência**”, que embasou o Pregão Eletrônico nº 01/2015, **fazendo parte integrante deste**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 – Para a execução dos serviços ora aditados, ficam **acrescidos** o preço mensal de **R\$ 296,14** (duzentos e noventa e seis reais e quatorze centavos) **para cada Plataforma**, perfazendo um valor mensal de **R\$888,42** (oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), e de **R\$ 269,22** (duzentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos) **para o Monta Carga**, totalizando um **valor mensal de R\$1.157,64** (um mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 – Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da alteração do valor contratual, nos termos da Cláusula 3.5 do instrumento contratual inicial.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

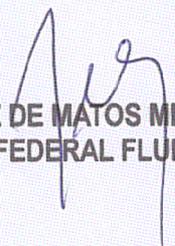
5.1 - A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

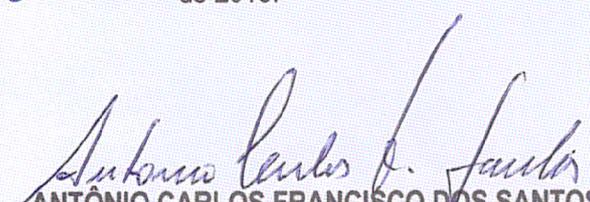
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 - O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

6.2 - E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 29 de DEZEMBRO de 2016.


SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


ANTÔNIO CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS
AT ELEVADORES LTDA - EPP